

## A TRAJETÓRIA DA LEGALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA NOS ANOS INICIAIS<sup>1</sup>

Jardiel Marcos Santos da Silva<sup>2</sup>

Clara Roseane da Silva Azevedo Mont'Alverne<sup>3</sup>

### Resumo

Compreender o percurso da legalização da disciplina de Educação Física conforme apresentam os documentos oficiais e alguns trabalhos científicos, nos permitem ter um olhar crítico para cada época na qual foram feitas as Leis para o Ensino Fundamental Anos Iniciais. O presente estudo teve como objetivo analisar a trajetória da Educação Física nos Anos Iniciais. Utilizou-se uma pesquisa bibliográfica na qual buscou-se em trabalhos acadêmicos de Monteiro (s/a) e González e Shwengber (2012) e documentos oficiais do governo tais como: Brasil (1961, 1971, 1996, 2001, 2013, 2017) que normatiza a disciplina de Educação Física em todo o país. Contudo, esta pesquisa contribuirá para todos os profissionais de educação, em especial, os professores que trabalham com os estudantes dos Anos Iniciais. Portanto, pode-se concluir que a trajetória da legalização da disciplina Educação Física para os Anos Iniciais foram marcadas por momentos históricos por meio das três LDB que contribuíram para construção e valorização do componente curricular Educação Física no âmbito escolar.

**Palavras-chave:** Escolares; Educação; Ensino.

### Introdução

As discussões sobre qual é o lugar da disciplina de Educação Física nos Anos Iniciais nas instituições escolares não são casuais e nem tão pouco recentes, é algo que já vêm sendo debatido a muito tempo. Há, no Brasil, registros de estudos e debates sobre esta temática desde o século XIX. Deste modo, no contexto escolar, mas especificamente, nos Anos Iniciais surgem vários questionamentos sobre a

<sup>1</sup> Este artigo foi construído a partir da fundamentação teórica e reflete dados bibliográficos parciais da Tese em construção em Ciências da Educação pela Universidade Autônoma de Assunção- UAA (2021), Paraguai (PY).

<sup>2</sup> Doutorando em Ciências da Educação pela Universidad Autonoma de Assunção-UAA, Paraguai (PY). E-mail: jardiel02marcos@gmail.com

<sup>3</sup> Orientadora do artigo. Doutora em Ciências da Educação pela Universidad Autonoma de Assunção-UAA, Paraguai (PY). E-mail: clarazevedo@globo.com



---

<https://seer.ufal.br/index.php/sda/submissions>

<https://maceio.al.gov.br/p/semad/revista-saberes-docentes-em-acao>

disciplina de Educação Física no âmbito escolar: É recreação? É somente bola? É o lúdico? É psicomotricidade? É brincar ou brincadeira? É jogo? É divertimento? É esporte? É gastar energia? É passatempo?

A construção do currículo para a Educação Física nos Anos Iniciais foi um percurso nebuloso, como para todas as etapas da educação, principalmente, quando trata-se desta disciplina. Deste modo, ainda existe uma diferença entre o discurso de normatização (respeitar às Leis, Decretos e Normas) e a sua aplicabilidade no currículo escolar (a legitimação de sua prática).

Nesse sentido, faz-se necessário compreender o percurso da legalização da disciplina de Educação Física conforme as três Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB (BRASIL, 1961, 1971, 1996), tendo um olhar crítico para cada época. Além de compreender estas Leis é importante também, analisar outros documentos que foram e ainda são relevantes para disciplina de Educação.

Deste modo, o presente estudo teve como objetivo analisar a trajetória da Educação Física nos Anos Iniciais. Utilizou-se assim, uma pesquisa bibliográfica na qual buscou-se em trabalhos acadêmicos e documentos oficiais do governo que normatiza a disciplina de Educação Física em todo o país. Contudo, esta pesquisa contribuirá para todos os profissionais de educação, em especial, os professores que trabalham com os estudantes dos Anos Iniciais.

## **Desenvolvimento**

### **Contextualização histórica da trajetória da Educação Física nos Anos Iniciais**

A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, no art. 22, tornou obrigatória a prática da Educação Física nos cursos primários e médio até a idade de 18 anos, para os estudantes. (BRASIL, 1961).



---

<https://seer.ufal.br/index.php/sda/submissions>

<https://maceio.al.gov.br/p/semmed/revista-saberes-docentes-em-acao>

As aulas de Educação Física escolar eram realizadas para os estudantes que estavam cursando a 5ª série do ensino fundamental (hoje denomina-se 6º ano), e sua prática era exclusivamente, voltada para as atividades esportivas extraescolares, como clubes, academias, entre outros locais. E a sua prática era obrigatória nos cursos primários e médio, até os estudantes completarem 18 anos de idade.

Em 25 de julho de 1969, já durante o governo da chamada Ditadura Militar, o Decreto-Lei nº 705 alterou a redação do artigo 22 da Lei 4.024/61, da seguinte forma: “será obrigatória a prática da Educação Física em todos os níveis e ramos de escolarização, com predominância desportiva no ensino superior, e aos alunos dos cursos noturnos a prática poderá ser dispensada”. (BRASIL, 1969, p.1).

A Lei nº 4.024/61 teve influências políticas, médicas e militares na qual a prática pedagógica da Educação Física estava voltada para o cunho moral, em uma perspectiva do alto rendimento e da aptidão física. É válido ressaltar que ao tratar de aptidão física neste contexto, nos levam a pensar sobre o processo de exclusão que já acontecia neste período, pois o termo aptidão física era atribuído para aqueles indivíduos que tinham corpos mais fortes, ágeis, rápidos e entre outras características físicas.

Em síntese, percebe-se ainda conforme a Lei nº 4.024/61 que, a Educação Física passou a ser ministrada no ensino superior, com predominância das atividades esportivas para todos os alunos que estavam matriculados em qualquer curso superior. Outro ponto que nos chama atenção é a dispensa dos alunos dos cursos noturnos, ou seja, eles não tinham obrigação de participar das aulas de Educação Física.

Segundo a LDB nº 4.024/61, as aulas de Educação Física nos Anos Iniciais seriam ministradas pelos professores regentes. Na realidade estes profissionais são aqueles professores que têm o curso superior de Pedagogia ou possuem o Curso Normal de Formação de Professor, mas conhecido como Magistério, assim, tais



---

<https://seer.ufal.br/index.php/sda/submissions>

<https://maceio.al.gov.br/p/semec/revista-saberes-docentes-em-acao>

profissionais tinham como base a educação geral de todas as disciplinas. (BRASIL, 1961).

Diante deste, percebe-se o início do descaso desta disciplina para os estudantes, não só desta época, pois ainda hoje as aulas de Educação Física nos Anos Iniciais prevalecem em uma grande parte das escolas públicas em nosso país.

Monteiro (s/a, p.5), concorda com este pensamento, pois:

hoje os sistemas de ensino continuam cumprindo *mal e porcamente*, quando o fazem, a sua responsabilidade com a qualificação dos docentes. E os educadores continuam enfrentando problemas causados por propostas educacionais conservadoras e descontextualizadas que chegam de forma autoritária, sem discussão com a base, carentes de uma construção coletiva.

Nesse sentido, segundo este autor nota-se que o sistema educacional não cumpri com suas responsabilidades quando se trata da qualificação dos seus profissionais. As propostas educacionais ainda são conservadoras e descontextualizadas que em muitos casos o autoritarismo prevalece, na qual não existem discussões, debates e pesquisas que sejam construídas de forma coletiva para melhorar o sistema educativo. Deste modo, percebe-se que nesta época o que prevalecia para as aulas de Educação Física era fazer com que os alunos pudessem se movimentar por meio da recreação, da ludicidade e entre outras atividades, desde que despertasse nos estudantes o senso moral e cívico.

Nessa perspectiva, percebe-se que ainda hoje as aulas de Educação Física seguem as normativas da LDB nº 4.024/61, pois é comum que nas aulas nos Anos Iniciais ainda prevalecem a recreação, “com atividades para relaxar os alunos e compensar os esforços intelectuais demandados por outras disciplinas, o que a descompromete da tarefa de ensinar conhecimentos específicos e dá a ela o formato de jogos, brincadeiras, em um clima de *laissez-faire*”. (GONZÁLEZ e SCHWENGBER, 2012, p.19-20).

É válido frisar que a recreação e a ludicidade não fazem parte dos conteúdos da Educação Física, uma vez que tais atividades estão sempre presentes nas aulas nos Anos Iniciais e em outras disciplinas como forma de facilitar o ensino e



---

<https://seer.ufal.br/index.php/sda/submissions>

<https://maceio.al.gov.br/p/semad/revista-saberes-docentes-em-acao>

aprendizagem dos alunos. Deste modo, é importante frisar que a ludicidade e a recreação são atividades nas quais os seres humanos em qualquer idade precisam ter, contudo, tais atividades não podem ser vistas apenas ligadas às atividades físicas.

Segundo González e Schwengber (2012, p.20) concordam com esta afirmação, pois entendem que a ludicidade e a recreação “limita a construção de conhecimentos dos alunos à espontaneidade e às possibilidades casuais que podem ser oportunizadas. A ludicidade e a recreação são características das atividades e não é um conteúdo da Educação Física”.

Deste modo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional passou por uma reforma na qual ficou conhecida como a LDB nº 5.692/71. Convém ressaltar, que neste período o Brasil estava sob a liderança dos militares desde 1964. No dia 11 de agosto de 1971, a Reforma Educacional do Ensino de 1º e 2º Graus foi sancionada por meio da Lei nº 5.692, ao se referir à Educação Física em seu Artigo 7º sacramentou a não referência ao limite de idade de 18 anos para a obrigatoriedade.

Desta forma, a redação desta nova Lei, ficou assim no Art. 7º:

Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado quanto à primeira o disposto no Decreto-Lei n. 369, de 12 de setembro de 1969. (BRASIL, 1971, p.18).

Esta nova Lei nº 5.692/71, nomeou os diferentes graus de escolarização nessa organização e unificação vertical. O primeiro segmento denominou-se 1º Grau que correspondia as oito séries integradas (da 1ª à 8ª séries) e o 2º Grau correspondia as três séries do ensino médio (da 1ª à 3ª séries).

Com o Decreto nº 69.450 de 1º de novembro de 1971, regulamentou o artigo 22 da Lei nº 4.024/61, adotando-o algumas instruções (BRASIL, 1971, p.1):

Art. 1º A educação física, atividade que por seus meios, processos e técnicas, desperta, desenvolve e aprimora forças físicas, morais, cívicas, psíquicas e sociais do educando, constitui um dos fatores básicos para a conquista das finalidades da educação nacional.



<https://seer.ufal.br/index.php/sda/submissions>

<https://maceio.al.gov.br/p/semad/revista-saberes-docentes-em-acao>

Art. 2º A educação física, desportiva e recreativa integrará, como atividade escolar regular, o currículo dos cursos de todos os graus de qualquer sistema de ensino.

Art. 3º A educação física, desportiva e recreativa escolar, segundo seus objetivos, caracterizar-se-á:

I - No ensino primário, por atividades físicas de caráter recreativo, de preferência as que favoreçam a consolidação de hábitos higiênicos, o desenvolvimento corporal e mental harmônico, a melhoria da aptidão física, o despertar do espírito comunitário da criatividade, do sendo moral e cívico, além de outras que concorram para completar a formação integral da personalidade. [...].

§ 1º A aptidão física constitui a referência fundamental para orientar o planejamento, controle e avaliação da educação física, desportiva e recreativa, no nível dos estabelecimentos de ensino.

§ 2º A partir da quinta série de escolarização, deverá ser incluída na programação de atividades a iniciação desportiva.

§ 3º Nos cursos noturnos do ensino primário e médio, a orientação das atividades físicas será análoga e do ensino superior.

Nesta época, os militares compreendiam que as aulas de Educação Física nos Anos Iniciais era “um conjunto de jogos, desportos e recreação, capaz de promover o desenvolvimento harmonioso do corpo e do espírito e, de modo especial, fortalecer a vontade, formar e disciplinar hábitos sadios [...]” (BRASIL, 1971, p.12). Anota-se ainda conforme a Lei, que a Educação Física estava em todas as etapas de escolarização, incluído o ensino superior na qual está disciplina estava voltada, para as práticas desportivas.

Nesse sentido, segundo González e Schwengber (2012, p.20-21) ressaltam que a Educação Física para os alunos dos Anos Iniciais teve:

Esse marco legal também se preocupava com as atitudes, a coordenação sensório-motora, o refinamento dos sentidos e o aumento da sensibilidade rítmica, o esquema corporal, o equilíbrio, a lateralidade, a orientação espaço temporal e a coordenação visomotora, capazes de favorecer o processo de alfabetização.

Percebe-se que esta nova Lei nº 5.692/71 dava início um novo olhar para a disciplina de Educação Física, pois passa a ser vista como uma prática pedagógica



---

<https://seer.ufal.br/index.php/sda/submissions>

<https://maceio.al.gov.br/p/semmed/revista-saberes-docentes-em-acao>

importante para os estudantes nos Anos Iniciais, visto que tais práticas que envolve esta disciplina é muito minuciosa, que é capaz de lapidar os corpos, afinar a voz e educar as mãos para escrita e para vida em Sociedade.

Deste modo, o Ministério de Educação e Cultura, tratou de propagar a mais recente novidade para a educação das crianças nos Anos Iniciais: a *Psicomotricidade*. Tais ensinamento por meio da Psicomotricidade apresentou-se prático, pois deixavam para trás os conteúdos de natureza esportiva e recreativa que estavam sempre presentes nas aulas de Educação Física para este nível de aprendizagem.

Em síntese, convém frisa que neste contexto conforme a Lei nº 5.962/71 percebe-se que houve poucos avanços para a disciplina de Educação Física escolar, pois ainda o pensamento desta época era que esta disciplina nada se ensina, a não ser as modalidades esportivas, recreação e jogos educativos.

A terceira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB nº 9.394/96, para o currículo dos Anos Iniciais preconiza que as aulas de Educação Física, ao contrário das outras legislações passadas que vimos acima, devem ser integradas à proposta pedagógica da escola. Desta forma, a disciplina de Educação Física passa a ser um componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar.

A LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, se referente à Educação Física a seguinte redação no seu artigo 26 § 3º que diz: “a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos”. (BRASIL, 1996).

Convém frisar que, está redação foi atualizada por meio da Lei nº 10.793 de 1º de dezembro de 2003, e ainda está em vigor nos dias atuais (BRASIL, 2019, p.20) “a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno[...]”.

---

<https://seer.ufal.br/index.php/sda/submissions>

<https://maceio.al.gov.br/p/semec/revista-saberes-docentes-em-acao>

Percebe-se que foi acrescentado novamente a terminologia “obrigatório”, assim, o texto foi revisado e atualizado, e hoje segue esta redação. Se observar esta nova redação da Lei, ela traz o mesmo conteúdo da segunda Lei que foi aprovado no ano de 1971 e complementada em 1977.

Ao colocar a Educação Física na escola nas mesmas condições das demais disciplinas, a atual LDB reconhece a necessidade de ela ser organizada em aspectos teóricos-didáticos-metodológicos que consolidam a educação escolar e de estar centrada no ensino de conhecimentos específicos, considerados fundamentais para o exercício da cidadania, ainda que de forma paradoxal, seja o único componente curricular que vincula benefícios facultativos. (GONZÁLEZ e SCHWENGBER, 2012, p.22).

Nesta perspectiva, pode-se notar que a Lei nº 9.394/96, que colocou a disciplina de Educação Física nas mesmas condições das demais áreas de conhecimentos, percebe-se que ainda para os Anos Iniciais esta disciplina não é lecionada por profissionais formado na área, mas sim, por professores regentes ou polivalentes da turma. Contudo, isso implica que os estudantes possam se desenvolver integralmente por meio dos movimentos corretos.

Deste modo, a Lei nº 9.394/96, contribuiu para que a disciplina Educação Física escolar tivesse efetivamente mais participação no sentido didático, teórico, metodológico, pedagógico, e sobretudo, passa a fazer parte da proposta pedagógica da escolar.

Neste percurso, com a aprovação da Lei nº 9.394/96 surge no ano de 1997 os Parâmetros Curriculares Nacionais- PCNs, para turmas da 1ª a 4ª séries (atualmente, corresponde o 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais) aprovado pelo Conselho Federal de Educação. No dia 15 de outubro de 1997, foi lançado o conjunto de dez livros. Enquanto isso, o Ministério da Educação estava iniciando a elaboração dos PCNs para as turmas da 5ª a 8ª séries (atualmente, corresponde o 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais).

Os PCNs trazem orientações para o ensino das disciplinas que formam a base nacional, e mais seis temas transversais que permeiam todas disciplinas, para ajudar a escola a cumprir seu papel constitucional de fortalecimento da cidadania dentro e fora da escola. Os PCNs são apresentados não como um currículo, e sim



---

<https://seer.ufal.br/index.php/sda/submissions>

<https://maceio.al.gov.br/p/semec/revista-saberes-docentes-em-acao>

como subsídio para apoiar o projeto da escola na elaboração do seu programa curricular.

Sua grande novidade está nos Temas Transversais, que são assuntos que estão sempre sendo discutidos, falado e debatido em toda a sociedade. Os temas transversais são: a ética, saúde, pluralidade cultural, orientação sexual, meio ambiente, trabalho e consumo, também são ensinados aos alunos através dos PCNs (BRASIL, 2001).

Para os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, os PCNs, deixa claro sobre a relevância desta disciplina para estas turmas, pois reconhece que:

O trabalho da Educação Física nas séries iniciais do ensino fundamental é importante, pois possibilita aos alunos terem, desde cedo, a oportunidade de desenvolver habilidades corporais e de participar de atividades culturais, como, jogos, esportes, lutas, ginásticas e danças, com finalidade de lazer, expressão de sentimentos, afeto e emoções. (BRASIL, 2001, p.15).

Ao analisar os PCNs compreende-se que este documento de orientação didático e metodológico para os professores de Educação Física, contribuiu para que esta disciplina pudesse ser vista com outros olhares, principalmente, para sua importância pedagógica dentro da escola. Contudo, percebe-se ainda que a Educação Física passa a desenvolver as habilidades corporais por meios das atividades que são objeto de conhecimento da disciplina, na qual envolve os jogos, as lutas, as ginásticas, os esportes e as danças.

Para garantir uma Educação Básica de qualidade para toda população brasileiro em idade escolar, surge no ano de 2013, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica-DCN's, que "são diretrizes que estabelecem a base nacional comum, responsável por orientar a organização, articulação, o desenvolvimento e a avaliação das propostas pedagógicas de todas as redes de ensino brasileiras. (BRASIL, 2013, p.4).

A DCN's é um documento que delimita um conjunto de doutrinas e princípios que são fundamentados nos procedimentos que devem ser realizados na Educação Básica. Na verdade, este documento orienta as instituições de ensino a organizar e articular o desenvolvimento da avaliação e das propostas pedagógicas.



---

<https://seer.ufal.br/index.php/sda/submissions>

<https://maceio.al.gov.br/p/semad/revista-saberes-docentes-em-acao>

Deste modo, levando em consideração a disciplina de Educação Física, a DCN's deixa de ser considerada como algumas práticas esportivas, lazer, recreação e suporte para as demais disciplinas e tornar-se disciplina curricular obrigatória no âmbito escolar. Neste sentido. "A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas na LDB". (BRASIL, 2013, p.114).

Os objetivos são DCN's são: sistematizar os princípios e diretrizes gerais da Educação Básica na qual está previsto nas Leis; estimular a reflexão crítica na execução e avaliação do projeto político-pedagógico de cada escola, e por fim, orientar os cursos de formação inicial e continuada de profissionais. (BRASIL, 2013).

No ano de 2017, foi aprovado a Base Nacional Comum Curricular para a Educação Básica- BNCC. A BNCC tem como objetivo principal traçar percursos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes da educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais. Deste modo, a BNCC é um documento que determina as competências gerais e específicas, como também as habilidades e as aprendizagens essenciais que os estudantes devem desenvolver em toda a Educação Básica.

Segundo a BNCC, sobre a disciplina de Educação Física, deixa claro que:

é o componente curricular que tematiza as práticas corporais em suas diversas formas de codificação e significação social, entendidas como manifestações das possibilidades expressivas dos sujeitos e patrimônio cultural da humanidade. Nessa concepção, o movimento humano está sempre inserido no âmbito da cultura e não se limita a um deslocamento espaço-temporal de um segmento corporal ou de um corpo todo. Logo, as práticas corporais são textos culturais passíveis de leitura e produção. (BRASIL, 2017, p.171).

Em síntese, percebe-se que a disciplina de Educação Física conforme a BNCC passa a ser entendida como Cultura Corporal de Movimento, na qual as Práticas Corporais é patrimônio cultural da humanidade, ajudando assim, os estudantes a fazerem leituras sobre a sua realidade, mas especificamente, na comunidade nas quais estão inseridos, e também, permitem que os sujeitos possam



---

<https://seer.ufal.br/index.php/sda/submissions>

<https://maceio.al.gov.br/p/semec/revista-saberes-docentes-em-acao>

construir suas produções sejam elas científicas, empíricas e social. Sobre os estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais a BNCC, nos diz que eles:

[...] possuem modos próprios de vida e múltiplas experiências pessoais e sociais, o que torna necessário reconhecer a existência de infâncias no plural e, conseqüentemente, a singularidade de qualquer processo escolar e sua interdependência com as características da comunidade local. É importante reconhecer, também, a necessária continuidade às experiências em torno do brincar, desenvolvidas na Educação Infantil. As crianças possuem conhecimentos que precisam ser, por um lado, reconhecidos e problematizados nas vivências escolares com vistas a proporcionar a compreensão do mundo e, por outro, ampliados de maneira a potencializar a inserção e o trânsito dessas crianças nas várias esferas da vida social. (BRASIL, 2017, p.182).

Os professores que trabalham com esta etapa de aprendizagem, devem compreender o universo que envolve o Ensino Fundamental Anos Iniciais, principalmente, os estudantes que estão no 1º ano, pois os mesmos estão saindo da Educação Infantil e precisam ser respeitado as suas experiências que foram baseadas por meio das brincadeiras, recreação e atividades lúdicas como forma de desenvolver a aprendizagem.

Portanto, a Base Nacional Comum Curricular não deve ser vista como um currículo que os Estados e Municípios devem seguir conforme a Lei, mas deve ser entendida como um conjunto de orientações que irá nortear as equipes pedagógicas da escola para elaborar os seus currículos conforme a regionalidade na qual a comunidade escolar está inserida.

## **Conclusão**

Diante desses fatores que foram apresentados sobre a trajetória da Educação Física para os Anos Iniciais, pode-se compreender que a primeira Lei de nº 4.024/61, as aulas desta disciplina eram obrigatórias em todos os níveis de escolarização. Para os estudantes da Educação Básica além das práticas esportivas, o que prevalecia eram a recreação e a ludicidade, porém sem cunho



---

<https://seer.ufal.br/index.php/sda/submissions>

<https://maceio.al.gov.br/p/semmed/revista-saberes-docentes-em-acao>

didático e pedagógico. Para os estudantes do Ensino Superior, as aulas eram voltadas para práticas esportivas.

É bom frisar, que os profissionais que ministravam estas aulas eram professores pedagogos ou que tinham magistérios. Contudo, por ser a primeira Lei que deu início a obrigatoriedade da disciplina de Educação Física Escolar, teve que passar por várias modificações para que pudessem ser vistas como um olhar para as futuras gerações.

A segunda Lei nº 5.692/71, deixa claro que a disciplina de Educação Física passou ser obrigatória nos programas de saúde e nos currículos plenos dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º grau. Nesse sentido, o objetivo desta Lei preconizava o desporto, os jogos educativos, a recreação e a psicomotricidade como forma de ajudar no processo de alfabetização dos estudantes, contudo, o desenvolvimento integral das crianças era por meios das atividades físicas que davam suportes para demais áreas de conhecimentos.

Já a terceira Lei nº 9.394/96 colocou a Educação Física em condições com as demais áreas de conhecimentos, visto que, agora ela passou a ser organizada nos seguintes aspectos: teóricos, didáticos, metodológicos e pedagógicos, assim consolidando esta disciplina na educação escolar.

Por fim, pode-se notar que as três Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB (Brasil, 1961, 1971, 1996), que foram apresentadas nesta sessão deixa claro a evolução e a preocupação que houve por parte dos governantes com a disciplina de Educação Física nestas épocas para que ela se tornasse componente curricular obrigatório da educação básica, contudo, a LDB 9.394/96 está em vigor nos dias atuais.

Nesta perspectiva, de orientar o ensino das disciplinas, surgiu os Parâmetros Curriculares Nacionais- PCNs, na qual apresenta seis Temas Transversais como forma de integrar as disciplinas e fazer com os estudantes além de se desenvolver de forma integral, eles pudessem ser mais participativos, críticos e sujeitos responsáveis conforme os temas que forem discutidos em sala de aula. Convém



---

<https://seer.ufal.br/index.php/sda/submissions>

<https://maceio.al.gov.br/p/semec/revista-saberes-docentes-em-acao>

frisar que, os PCNs não é um currículo, contudo, ele apoia os projetos da escola na elaboração de seu programa curricular na qual sejam respeitadas a regionalidade de cada indivíduo.

Sendo assim, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica-DCN'S, são diretrizes que estabelecem a base nacional comum e são responsáveis por orientar a organização, a articulação, o desenvolvimento e a avaliação das propostas pedagógicas das redes de ensino (federal, estadual, municipal e particular) em todo o país.

Deste modo, a Base Nacional Comum Curricular- BNCC é um documento oficial que foi homologado o ano de 2017 na qual determina as competências gerais e específicas, as habilidades e as aprendizagens essenciais que os estudantes devem desenvolver em toda a Educação Básica. Na realidade é o documento mais atualizado que as escolas públicas e privadas em todos o país devem segue como orientação curricular.

Em síntese, as Leis, as Diretrizes e a Base Nacional Comum Curricular ajudaram a compreender e entender a relevância e os afazeres da disciplina de Educação Física no âmbito escolar, mas especificamente, para os estudantes dos Anos Iniciais. Nesse sentido, o percurso da legalização da disciplina de Educação Física permitiu-se ter um olhar crítico para cada época que foram determinantes para o fortalecimento desta disciplina atualmente.

## Referencias

BRASIL. Lei nº 4.24, de 20 de dezembro de 1961. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília. 1961 Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm)> Acesso em 23 de mai.2020.

BRASIL. Decreto-Lei nº 705, de 25 de julho de 1969. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. 1969. Brasília. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del0705.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del0705.htm)> Acesso em 23 de mai.2020.



---

<https://seer.ufal.br/index.php/sda/submissions>

<https://maceio.al.gov.br/p/semmed/revista-saberes-docentes-em-acao>

BRASIL. Decreto nº 69.450, de 1 de novembro de 1971. Presidência da República. Secretaria Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. 1971. Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D69450.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D69450.htm) > Acesso em 23 de mai.2020.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Legislação citada anexada pela Coordenação de Estudos Legislativos – CED. 1971. Revogada pela Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=F8342BB4536FBA13C8A2FC6081001C83.proposicoesWebExterno2?codteor=713997&filename=LegislacaoCitada+-PL+6416/2009](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=F8342BB4536FBA13C8A2FC6081001C83.proposicoesWebExterno2?codteor=713997&filename=LegislacaoCitada+-PL+6416/2009) > Acesso em 23 de mai.2020.

BRASIL. Lei Nº 5.692/71. **Fixa as Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º Graus. Divulgação do Governo de Alagoas pela Secretaria de Educação e Cultura- SENEK.** Composto e Impresso na Imprensa Universitária Cidade Universitária, Maceió- Alagoas, 1971.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 1996. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em: 23 mar. 2020.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física.** Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. 3. ed. Brasília: A Secretária, 2001.

BRASIL. **Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.** 2013. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC; SEB; DICEI.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. 2017. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=79601-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-2&category\\_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79601-anexo-texto-bncc-reexportado-pdf-2&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em 02 de ago. 2020.

BRASIL. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. – 3. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas. 2019. Disponível em: <[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/559748/lei\\_de\\_diretrizes\\_e\\_bases\\_3ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/559748/lei_de_diretrizes_e_bases_3ed.pdf)> Acesso em 23 de mai. 2020.



---

<https://seer.ufal.br/index.php/sda/submissions>

<https://maceio.al.gov.br/p/semef/revista-saberes-docentes-em-acao>

MONTEIRO, F. A Educação Física e a LDB. S/a *Disponível em:* <[http://www.gpof.fe.usp.br/semef%202014/Mesa%20Fabricio\\_Monteiro\\_-\\_a\\_educac%203%87%203%83o\\_f%203%8dsica\\_escolar\\_e\\_a\\_ldb.pdf](http://www.gpof.fe.usp.br/semef%202014/Mesa%20Fabricio_Monteiro_-_a_educac%203%87%203%83o_f%203%8dsica_escolar_e_a_ldb.pdf)> Acesso em 20 de mai.2020.

GONZÁLEZ, F. J.; SCHWENGBER, M. S.V. **Práticas pedagógicas em Educação Física:** espaço, tempo e corporeidade. Erechim: Edelbra, 2012.